

Ação de PLR aos cedidos é julgada parcialmente procedente.

Na data de ontem, 31/08/2020, foi prolatada sentença na ação do Sintergia e da AEEL, patrocinada pela Advocacia Garcez, onde se pleiteia o pagamento da PLR de 2018 aos empregados cedidos.

A ação foi julgada parcialmente procedente pela MM. Juíza do Trabalho Andrea Galvão Rocha Detoni, da 53ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, para deferir a PLR proporcional aos trabalhadores e trabalhadoras cedidos que tenham trabalhado diretamente para a Eletrobras em algum momento de 2018, **não deferindo a parcela àqueles empregados que ficaram cedidos o ano inteiro.**

No entendimento do Sintergia e da AEEL, com todo o respeito à decisão prolatada, é devido o pagamento da PLR de 2018 a todos os cedidos, mesmo que não tenham trabalhado diretamente para a Eletrobras o ano inteiro, com exceção daqueles que se encontram com o contrato de trabalho interrompido em 2018 (conforme expressamente previsto no ACT de PLR 2018/2019).

Assim, **o Sintergia e a AEEL pretendem recorrer da sentença** ao Tribunal Regional do Trabalho do Rio de Janeiro, a fim de pleitear a extensão da decisão parcialmente procedente a todos os cedidos, na forma que foi acordada no ACT de PLR de 2018/2019.

Compartilhem este informe com os colegas!

Juntos somos mais fortes!

ASSOCIE-SE A AEEL ([clique aqui](#)) OU AO SINDICATO DE CLASSE (links nas logos abaixo)

A Diretoria, em 1º de setembro de 2020.
Associação dos Empregados da Eletrobras – AEEL

